

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

"CONSULTA AO MERCADO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A HABITAÇÃO NO ÂMBITO da ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

É intenção do Município adquirir 20 (vinte) habitações correspondentes a frações já edificadas à data da publicação do edital a publicitar a abertura do procedimento, até ao montante indicativo de **2 427 386€** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos oitenta e seis, euros) que reúnam as condições de habitabilidade adequadas, independentemente de as mesmas se encontrarem prontas a habitar ou careçam da realização prévia de obras de reabilitação, sendo condição "sine qua non" da candidatura que possuam certificação energética equivalente ao nível D ou superior, nos termos definidos na PARTE I.

As frações devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas, destinadas a, no seio do programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência", serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para adquirir as habitações *supra* mencionadas, o Município de Santa Maria da Feira pretende obter um financiamento de **2 427 386€** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos oitenta e seis,

CERTIFICADO que a presente fotocópia, est
conforme o(s) documento(s) original ar
ctada da Reunião de _____ de _____
vados) em pasta própria ne
to Município de Santa M
de Apoio aos Orgã

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Assinado por _____
Data _____

euros), destinado à aquisição de um conjunto de 20 (vinte) frações habitacionais já edificadas à data do presente edital.

Este financiamento está devidamente enquadrado no Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e o Município de Santa Maria da Feira em 17/11/2021 e nos termos da Estratégia Local de Habitação do Concelho de Santa Maria da Feira, no âmbito do Programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2/11/2020.

PARTE I - CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir frações habitacionais enquadradas em habitação coletiva, designadamente frações de habitação em propriedade horizontal, correspondentes aos tipos T2 e T3 nas seguintes quantidades:

- o Tipologia T2: **11** habitações
- o Tipologia T3: **9** Habitações

2. As habitações a adquirir do tipo T2 e T3 devem observar os limites mínimos de área bruta por tipologia, estabelecidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):

	T2	T3
Área bruta por tipologia - referencial	72	91
(metros quadrados)		

3. As frações a adquirir pelo Município de Santa Maria da Feira deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo assim a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como

elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como, as suas condições de habitabilidade e segurança.

4. As frações deverão, sempre que possível, apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada e elementos estruturais (verificação da inexistência de humidade, desmembramento e destacamento de argamassas de recobrimento, fissuração, delaminação de elementos estruturais de betão armado, etc.), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e *performance* ambiental.
5. Do ponto de vista do seu desempenho energético, as frações deverão, sempre que possível, encontrar-se em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e na Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, na redação resultante das suas sucessivas alterações, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos.
6. As frações deverão ser dotadas de certificado energético B- ou superior, no caso de frações novas prontas a habitar ou certificado energético C ou D no caso de frações adquiridas com o propósito original de serem reabilitadas sendo que, no caso destas últimas, haverá que ser possível, do ponto de vista técnico e funcional, melhorar o desempenho energético em, pelo menos, 10% relativamente ao indicador de desempenho de aquecimento ou de arrefecimento anterior à obra, devendo tal ser atestado mediante certificação energética final, após obras de reabilitação, na sequência da aquisição dos imóveis.
7. Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

CERTIFICADO que a presente fotocópia está
informe o original (n.º 01/C02-i01/2021) original anexado
da Reunião de Pontos) original anexado
ado(s) em 2021, a própria nest
o Município de Santa Maria
de Apoio às Frações A

PARTE II - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. Para a aquisição das frações, estima-se que o Município de Santa Maria da Feira realizará um investimento total cifrado em **2 427 386€** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos oitenta e seis euros), nos termos resultantes do "Acordo de Colaboração" celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e o Município de Santa Maria da Feira, nos termos da Estratégia Local de Habitação aprovada em sessão da Assembleia Municipal ocorrida a 3 de dezembro de 2020, considerando os seguintes valores máximos de aquisição:
 - o Tipologia T2: 109 915 €
 - o Tipologia T3: 135 369 €
2. Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor máximo de 1 157,00€ (mil cento e cinquenta e sete euros) de investimento por cada metro quadrado de construção.
3. Não obstante a divisão do financiamento consoante a tipologia, após a análise das propostas apresentadas pelos candidatos ou na falta de oferta, nada obsta a que possa haver transferência da verba ou parte desta destinada a cada uma das tipologias.

PARTE III - REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS

1. Podem apresentar propostas de venda de frações as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira.
2. Incluem-se nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros

[Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Santa Maria da Feira]

que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

PARTE IV - REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

1. Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos, os imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:
 - a) Inscrição na matriz e no registo predial, com inscrição de aquisição a favor do(s) proponente(s);
 - b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
 - c) Terem alvará de licença/autorização de utilização para habitação, salvo se legalmente dispensados por terem sido inscritos na matriz antes de 1951 e não tiverem, entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção daquele alvará;
 - d) Encontrarem-se livres de quaisquer ónus e encargos e desocupados de pessoas e de bens à data da celebração da escritura de compra e venda.

PARTE V - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Cada proposta e os respetivos documentos anexos deverão ser encerrados num invólucro, opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do proponente, bem como a designação abreviada da presente consulta e a sua entidade promotora (Câmara Municipal de Santa Maria da Feira).
2. Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário que constitui o Anexo I, com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:
 - a) Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
 - b) Morada do imóvel, com indicação do número de descrição de registo predial e de matriz predial;

CERTIFICADO que a presente fotocópia está
conformada com o original anexado.
Acta da Reunião do Município de Santa Maria da Feira
de 5 de Maio de 2011
de Apoio ao Município de Santa Maria da Feira

Município de Santa Maria da Feira
5 de Maio de 2011
de Apoio ao Município de Santa Maria da Feira

- c) Indicação do número do alvará de autorização/licença de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo;
- d) Ficha Técnica de Habitação (FTH) para os prédios que tenham sido edificadas ou que tenham sido submetidos a obras de reconstrução, ampliação ou alteração após 30 de março de 2004, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março;
- e) Indicação da classificação energética atribuída ao imóvel juntando-se documento comprovativo;
- f) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m² previsto no número 2 da Parte II;
- g) Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
- h) Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características;
- i) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.
- j) Caderneta Predial do imóvel;
- k) Certidão de teor das descrições e inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial ou código de acesso válido.

3. A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

PARTE VI - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação e receção de propostas termina às 17h00 do 45.º dia a contar da publicitação do edital de abertura do procedimento.

PARTE VII - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CERTIFICADO que a presente fotocópia, conforme os documentos originais, foi entregue em pasta própria ao Município de Santa Maria da Feira para o apoio aos Orgânicos Municipais.

Para o Município de Santa Maria da Feira, a 15 de Maio de 2015, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Carlos de Jesus, assinado por [assinatura].

1. Decorrido o prazo para apresentação/receção de propostas, o Município de Santa Maria da Feira, através do Júri do Procedimento, procederá à análise das propostas, devendo ser excluída(s) a(s) proposta(s) sempre que se verifique alguma das situações previstas no nº 2 da PARTE X.
2. Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar assessoria técnica especializada para validação dos elementos propostos pelos candidatos
3. O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos que, nas faltas e impedimentos destes, são substituídos pelos elementos que lhe seguem:
 - a) Presidente: Paulo Ferreira;
 - b) 1.º Vogal: Ana Santos;
 - c) 2.º Vogal: Vera Leite;
 - d) Suplente: Graça Santos;
 - e) Suplente: Zita Resende

PARTE VIII - Análise das Propostas - VISTORIA TÉCNICA

1. O estado de conservação dos imóveis propostos será aferido mediante vistoria técnica, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades:
 - a) A determinação do estado de conservação do imóvel;
 - b) As condições de habitabilidade;
 - c) A Área Bruta Privativa;
 - d) A verificação da sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada;
 - e) A conformidade do preço proposto;
 - f) As condições da fração proposta para cumprir o fim a que se destina;
 - g) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;

CERTIFICAR que a presente cópia está
informe os documentos original anexos
da Reunião
adidos em
Município de Santa Maria da Feira
de Aposta aos

Município de Santa Maria da
de
7
de

- h) A necessidade de realização de obras, sua caracterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;
 - i) O estado de conservação do locado, atribuindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo, de acordo com a metodologia de avaliação do nível de conservação de edifícios do NRAU - Novo Regime do Arrendamento Urbano (portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro).
2. A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.
3. A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos sendo que nas faltas e impedimentos destes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem:
- a) Presidente: Mauri Gomez;
 - b) 1.º Vogal: Etelvina Neto;
 - c) 2.º Vogal: M.ª Felismina Topa;
 - d) Suplente: Joaquim Assunção;
 - e) Suplente: Cláudia Leite

PARTE IX - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Analisadas as propostas através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas serão admitidas, hierarquizadas e selecionadas por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.
2. A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:
- a) Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa - 40 %;

Para Municipal de Santa Maria da
deliberação de

- b) Estado de conservação do imóvel (ECI), apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica - 30%;
- c) Desempenho Energético (DE) - 20%;
- d) Proximidade de espaços públicos (PEP) de fruição coletiva e interesse reconhecido - 10%.

3. A **pontuação final (PF)** será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = 40\%*F_{VVP} + 30\%*F_{ECI} + 20\%*F_{DE} + 10\%*F_{PEP}$$

Sendo que:

F_{VVP} - Fator relativo ao valor da venda proposto, a determinar de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_{VVP} = 100 - [(Vp/Pmax)*100]$$

Vp - valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;

$Pmax$ - Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (Valor de referência do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação).

F_{ECI} - Fator relativo ao estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da avaliação realizada pela Comissão Técnica, realizada conforme a matriz de avaliação presente no Anexo II deste Edital, considerando-se que:

Estado de Conservação	F_{ECI}
Excelente	10 pontos
Bom	7 pontos
Médio	5 pontos
Mau	1 pontos
Péssimo	0 pontos

F_{DE} - Fator relativo ao Desempenho energético, considerando que:

Classe Certificado Energético	F_{DE}
A e A+	10 pontos
B	7 pontos
B-	5 pontos

CERTIFICADO
Informe da Avaliação
da Prefeitura Municipal de Santa Maria do
Apoio ao Acesso à Habitação

9
Município de Santa Maria do
Colaboração

C	2 pontos
D	1 ponto

F_{DE} - Fator relativo à proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido:

Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido	F _{DE}
A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido, num raio inferior a 1000m	10 pontos
A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido.	5 pontos

4. Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.
5. O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do "Acordo de Colaboração" celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira.

PARTE X - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.
2. No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

CERTIFICO que a presente fotocópia está
conforme o(s) documento(s) original anexo(s)
à Ata da Reunião de _____ de _____
(votos) em pasta própria nestes
Município de Santa Maria da Feira
de Apelo aos Órgãos A...

Município de Santa Maria da Feira
Assinatura
Data

- a) Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
- b) A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
- c) O imóvel não cumprir os requisitos objetivos da proposta previstos na Parte IV);
- d) O formulário previsto na PARTE V - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS não se encontrar devidamente preenchido;
- e) O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel;
- f) O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de propriedade;
- g) Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

PARTE XI - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento notifica todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

PARTE XII - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar nesta fase a ocorrência de algum dos casos previstos no número 2. da PARTE X - RELATÓRIO PRELIMINAR.

CERTIFICAR que a presente fotocópia está
conforme o original anexado
à Ata da Reunião do Conselho
Municipal de Santa Maria
de 11 de Maio de 2011
de Apoio ao Município de Santa Maria
de 11 de Maio de 2011
de 11 de Maio de 2011

Conselho Municipal de Santa Maria
de 11 de Maio de 2011
de 11 de Maio de 2011
de 11 de Maio de 2011

2. Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na PARTE XI - AUDIÊNCIA PRÉVIA, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Elaborado o relatório final, o Júri do Procedimento propõe a sua submissão à Câmara Municipal para deliberação, da qual serão notificados todos os candidatos.

PORTE XIII - DECISÃO DE CONTRATAR E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

1. O Município de Santa Maria da Feira assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.
2. No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Santa Maria da Feira, serão outorgados os contratos promessa de compra e venda no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos.
3. Com o contrato promessa de compra e venda, a título de sinal e princípio de pagamento, será pago o montante correspondente a 20% do valor total de aquisição, sendo os restantes 80% pagos com a formalização mediante escritura do contrato de compra e venda.

PORTE XIV - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

1. Na eventualidade de se verificar, alguma discrepância relevante entre o teor do contrato promessa de compra e venda e o imóvel, tal circunstância importará a imediata e legítima resolução do

CERTIFICO que a presente fotocópia
conforme o(s) documento(s) original
acta da Reunião de _____ de _____
livrados em pasta própria
do Município de Santa Maria da Feira
de Apoio aos O...

Santa Maria da Feira
12
12

contrato promessa de compra e venda celebrado entre o alienante e o Município de Santa Maria da Feira, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

2. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos legais.

PARTE XV - OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

1. Os contratos de compra e venda dos imóveis constantes das propostas adjudicadas deverão ser celebrados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato promessa de compra e venda.
2. O alienante compromete-se a entregar o imóvel livre de quaisquer ónus e encargos e desocupado de pessoas e de bens aquando da celebração do contrato de compra e venda.

PARTE XVI - ENCARGOS DOS PROPONENTES E DOS VENDEDORES

1. São encargos de cada candidato as despesas inerentes à elaboração e instrução da sua proposta.
2. São encargos do Município de Santa Maria da Feira as despesas inerentes à celebração do contrato promessa de compra e venda e à outorga da escritura do contrato de compra e venda.

PARTE XVII - PROTEÇÃO DE DADOS

1. Os proponentes consentem e aceitam a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo Município de Santa Maria da Feira de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais dos proponentes serão objeto de operações de tratamento de dados, designadamente de armazenamento, sendo apenas utilizados pelo Município de Santa Maria da Feira no âmbito da presente consulta.

CERTIFICADO que a presente fotocópia está conforme o original anexado ao processo nº 13/2017, em nome do Município de Santa Maria da Feira, e que a mesma foi entregue em 13 de Junho de 2017.

Município de Santa Maria da Feira
13
Assinado em 13 de Junho de 2017

3. Aos proponentes é garantido, nos exatos termos da legislação de proteção de dados pessoais, o direito de acesso, retificação, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais, bem como o direito de se opor à utilização dos mesmos para as finalidades descritas no número anterior, devendo para o efeito contactar o Município de Santa Maria da Feira.

O procedimento de consulta ao mercado de aquisição de imóveis, composto pelo presente Edital e Anexos, está disponível para consulta na página eletrónica institucional do Município de Santa Maria da Feira em www.cm-feira.pt e no Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação deste Município, até à data-limite da entrega de propostas.

CERTIFICO que a presente fotocópia é
conforme o(s) documento(s) original
da acta da reunião de _____ de _____
de _____ em data _____
do Município de Santa Maria da Feira
de Abaixo aos Orgãos

Município de Santa Maria da Feira
Assinatura: _____
Carimbo: _____

ANEXO I

Minuta da Proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

"CONSULTA AO MERCADO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A HABITAÇÃO NO ÂMBITO da ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO"

PROPOSTA DE VENDA DE HABITAÇÕES JÁ EDIFICADAS

_____, residente em _____, com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva) _____, telefone de contato _____ e endereço de correio eletrónico _____, tendo tomado conhecimento da Consulta ao Mercado, para a aquisição de imóveis habitacionais pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, apresenta proposta de venda, de harmonia com as condições estabelecidas na referida Consulta, do seguinte prédio urbano: Prédio urbano/Fração Autónoma designada pela letra _____ do prédio urbano sito em _____, freguesia de _____, concelho de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____ da freguesia _____, inscrito na matriz predial sob o artigo _____ da freguesia de _____, construído em ____/____/____ (data de construção), autorização/licença de utilização n.º _____, emitida em _____, com o certificado energético n.º _____ a que cabe a classificação de _____, com a área bruta privativa de _____ pelo preço de _____ € (escrever o valor em numeral e por extenso).

Data / /

Assinatura _____

CERTIFICADO
conforme o qual
a acta da reunião
do Conselho Municipal
de Santa Maria da
Feira, de 15 de Maio
de 2021, está
fotocopiada, está
original anexa
nesta cópia
desta minuta
de proposta de
venda de imóveis
habitacionais
para a habitação
no âmbito da
estratégia local
de habitação
do município
de Santa Maria
da Feira, e do
plano de
recuperação
e resiliência
investimento
RE-C02-I01 -
programa de
apoio ao
acesso à
habitação -
aviso de
publicitação
n.º 01/CO2-
I01/2021 -
componente
02 - habitação

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
15
de Maio de 2021
Elaborou _____
Assinou _____

ANEXO II



INRAU - NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO
Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(Portaria n.º 1182-B/2006, de 3 de Novembro)

código do técnico: _____ número da ficha: _____

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./PC.: _____
 Número: _____ Andar: _____ Localidade: _____ Código postal: _____
 Distrito: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____
 Artigo matricial: _____ Fração: _____ Código SIC (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício: ____
 N.º de unidades do edifício: ____
 Época de construção: _____
 Tipologia estrutural: _____
 N.º de divisões da unidade: ____
 Uso da unidade: _____

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
5. Revestimentos de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
9. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
13. Instalação eléctrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de fumo	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
26. Dispositivos de protecção de vãos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
27. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
33. Instalação eléctrica	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações: _____
 Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis: _____
 Índice de anomalias: _____

(a) _____
 (b) _____
 (a/b) _____

CERTIFICADO que a presente fotocópia está
 conforme o(s) documento(s) original anexo(s)
 à acta da Reunião de _____ de _____
 do Município de Santa Maria da
 do Apoio aos Orgãos

Município de Santa Maria da
 26-10-2016

[illegible]

▪ O estado de conservação do local é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☐

▪ O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tiver sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

▪ Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☐

[illegible]

Data de vistoria: ____/____/____

Validade: 3 anos

10) para mais informações consulte as instruções de aplicação disponíveis no endereço eletrônico www.portaldesaudacao.org.br

[illegible]

Município de Santa Maria do

Cameroon de _____

17